

“DÚVIDAS”

1. Sendo levada em consideração a pontuação para classificação, é pré-requisito básico no referido edital que a proponente possua Tecnologia Social certificada e disponível no Banco de Tecnologias Sociais da FBB? Se caso positivo, qual é o procedimento para que se estabeleça tal requisito.

Resposta: conforme item 5.1.1 do Edital - “as propostas devem ter como foco a reaplicação de qualquer tecnologia social constante no Banco de Tecnologias Sociais - BTS e ter como objetivo a promoção da geração de trabalho e renda do público-alvo do projeto apresentado”.

O Prêmio Fundação Banco do Brasil de Tecnologia Social criado em 2001, é o principal instrumento de identificação e certificação de tecnologias sociais que compõem o BANCO DE TECNOLOGIAS SOCIAIS – BTS, disponível em: <http://tecnologiasocial.fbb.org.br/>. Realizado a cada dois anos, o Prêmio tem por objetivo identificar, certificar, premiar e difundir tecnologias sociais já aplicadas, implementadas em âmbito local, regional ou nacional, que sejam efetivas na solução de questões relativas à alimentação, educação, energia, habitação, meio ambiente, recursos hídricos, renda e saúde. A última edição do Prêmio foi realizada em 2017.

2. A reaplicação de tecnologias precisa ser na íntegra das já executadas, ou apenas parte?

Resposta: de acordo com o item 2.1 do Edital - “A reaplicação de uma tecnologia social pode ser a sua idêntica reprodução ou a adequação do processo às características locais”.

3. As tecnologias a serem reaplicadas por meio do edital serão somente as tecnologias que constam no Banco de Tecnologias Sociais ou poderão ser contempladas outras tecnologias que não estão no banco?

Resposta: conforme item 5.1.1 do Edital - “as propostas devem ter como foco a reaplicação de qualquer tecnologia social constante no Banco de Tecnologias Sociais - BTS e ter como objetivo a promoção da geração de trabalho e renda do público-alvo do projeto apresentado”.

4. Caso seja possível a reaplicação de outras tecnologias que não constam no banco, como fica a questão de propriedade intelectual da mesma? Fica apropriada à FBB ou continua com a instituição que desenvolveu?

Resposta: conforme item 5.1.1 do Edital - “as propostas devem ter como foco a reaplicação de qualquer tecnologia social constante no Banco de Tecnologias Sociais - BTS e ter como objetivo a promoção da geração de trabalho e renda do público-alvo do projeto apresentado”.

5. No caso ainda da proposta de reaplicação das tecnologias que constam no Banco de Tecnologias Sociais, é necessária a participação das instituições que criaram as mesmas? Se sim, quais seriam as recomendações nesse caso (consultorias, implementações, etc.)?

Respostas: Não.

6. Como fica a questão de direitos e deveres no caso de reaplicação por terceiros de uma tecnologia social já desenvolvida?

Respostas: o Edital trata da reaplicação de Tecnologias Sociais cadastradas no BTS, conforme conceitos descritos no item 1.1 “a”, “b” e “c”.

7. O IPÊ atua com sistemas agroflorestais na Mata Atlântica e Amazônia então gostaria de saber se é possível enviar uma proposta com enfoque principal nesta tecnologia envolvendo dois territórios distintos.

Respostas: conforme item 5.1.1 do Edital - “as propostas devem ter como foco a reaplicação de qualquer tecnologia social constante no Banco de Tecnologias Sociais - BTS e ter como objetivo a promoção da geração de trabalho e renda do público-alvo do projeto apresentado”.

8. No Edital de Seleção Pública nº 2018/009 consta que poderão participar da seleção tecnologias certificadas. O que isso quer dizer? Só pode concorrer as tecnologias que já participaram de seleção anteriormente e obteve certificação? O que é exatamente essa certificação?

Respostas: conforme item 5.1.1 do Edital - “as propostas devem ter como foco a reaplicação de qualquer tecnologia social constante no Banco de Tecnologias Sociais - BTS e ter como objetivo a promoção da geração de trabalho e renda do público-alvo do projeto apresentado”.

O Prêmio Fundação Banco do Brasil de Tecnologia Social criado em 2001, é o principal instrumento de identificação e certificação de tecnologias sociais que compõem o BANCO DE TECNOLOGIAS SOCIAIS – BTS, disponível em: <http://tecnologiasocial.fbb.org.br/>. Realizado a cada dois anos, o Prêmio tem por objetivo identificar, certificar, premiar e difundir tecnologias sociais já aplicadas, implementadas em âmbito local, regional ou nacional, que sejam efetivas na solução de questões relativas à alimentação, educação, energia, habitação, meio ambiente, recursos hídricos, renda e saúde. A última edição do Prêmio foi realizada em 2017.

9. Gostaria de saber se há algum impeditivo de uma organização social concorrer a esta seleção pública em parceria e cooperação para execução do contrato com um consórcio público de municípios, categorizado como associação pública de direito público (autarquia), sendo que a proponente será uma Organização Social - OS.

Respostas: conforme Edital item 5.2.2. – “As propostas devem ser apresentadas por instituições legalmente constituídas no País, de direito privado, sem finalidades lucrativas”.

Neste caso, mesmo que a instituição se valha de parcerias com organizações públicas, sendo ela de direito privado poderia participar. Sugiro que a instituição averigue também as outras exigências contidas no Item 5.2 do referido Edital. Mais precisamente no que exige:

5.2.1. A título de vinculação com o território de atuação, a instituição deverá comprovar que possui sede, nos termos do inciso II do item 11.1, ou experiências comprovadas de atuação no território onde se pretende implementar o projeto, nos termos do inciso VI do item 11.1;

5.2.6. A finalidade estatutária ou institucional da proponente deve ser compatível com a finalidade do projeto;

5.2.7. A instituição proponente deverá possuir mais de 2 (dois) anos de experiência, capacidade técnica e de gestão no desenvolvimento de ações relacionadas ao objeto deste Edital, comprovada nos termos do inciso VI do item 11.1.

10. Pedimos esclarecimento se é pertinente, nesta Seleção, a apresentação de propostas relacionadas à reaplicação de tecnologia social certificada no mesmo território em que a experiência foi desenvolvida e pela mesma instituição, a exemplo de nova edição de evento ou projeto que tem caráter contínuo, mas com ampliação do escopo (novos públicos e produtos, novos parceiros etc.).

Respostas: de acordo com o item 2.1 do Edital - “A reaplicação de uma tecnologia social pode ser a sua idêntica reprodução ou a adequação do processo às características locais”.

11. Temos muito interesse neste edital, porém não localizamos a TI do Biossistema Integrado no site da FBB de pesquisa. Esta TI foi premiada, tendo como ONG responsável a OIA (O Instituto Ambiental) no ano de 2001, conforme informação do próprio instituto. No site da OIA também consta a informação da conquista do prêmio. Gostaríamos que nos informasse onde localizá-la, pois nosso interesse principal será em reaplicar a Tecnologia Social do Biossistema Integrado (Saneamento com uso de biodigestores) aliada a outras TI's ligadas às questões de água.

Respostas: conforme item 5.1.2 do Edital – “Poderão ser apoiadas:

I. Reaplicação de 1 (uma) tecnologia social **disponível** no BTS, com foco na geração de trabalho e renda;

II. Reaplicação de 2 (duas) ou mais tecnologias sociais **disponíveis** no BTS, integradas, com foco na geração de trabalho e renda e que potencializem o resultado da ação proposta.

No caso da TS Biossistema Integrado (ou "Tratamento Biológico de Dejetos Humanos" como foi renomeada a TS de "O Instituto Ambiental") foi excluída por não ter mantido

atualizada as informações em revisão periódica realizada no ano de 2012, portanto, não se encontra disponível no BTS.

12. Nossa Instituição (ONG) possui parcerias com outras Instituições sociais, com as quais desenvolvemos diversos projetos que se enquadram em várias Tecnologias Sociais, semelhantes às listadas no BTS, mas nunca fomos contemplados com este edital, no ano de 2015 fomos contemplados com o Edital FBB Voluntários. Nossa dúvida é que sendo desta forma, se há a possibilidade de participarmos do processo de seleção?

Respostas: conforme item 5.1.1 do Edital - “as propostas devem ter como foco a reaplicação de qualquer tecnologia social constante no Banco de Tecnologias Sociais - BTS e ter como objetivo a promoção da geração de trabalho e renda do público-alvo do projeto apresentado”.

13. E quanto à contrapartida, se poderíamos pagar funcionários (até 30% do valor) já efetivos na Instituição que atuarão no projeto?

Respostas: conforme item 9.3 do Edital – Não são aceitos como contrapartida:

I. os gastos contratados ou realizados antes da data de assinatura do convênio com a FUNDAÇÃO para execução do projeto, ou após o período de vigência do instrumento contratual firmado;

II. as despesas com pagamento de salários ou qualquer tipo de remuneração ou verba indenizatória a agentes públicos, tais como servidores, empregados públicos ou pessoa no exercício de função pública, a qualquer título, salvo as exceções previstas na legislação;

III. as despesas eventuais, sem previsão objetiva à consecução do projeto ou aquelas julgadas não pertinentes ao desenvolvimento do projeto.

14. Nossa instituição (CONSÓRCIO JACUÍPE) é uma associação pública constituída por 16 municípios, atua na prestação de serviços contínuos para viabilização de infra estruturas de produção, bem como desenvolvimento de tecnologias sociais para fortalecimento da agricultura familiar. Assim, gostaríamos de saber se o fato de sermos uma associação em formato de consórcio público, podemos participar dessa seleção?

Respostas: conforme Edital item 5.2.2. – “As propostas devem ser apresentadas por instituições legalmente constituídas no País, de direito privado, sem finalidades lucrativas”.

15. De acordo com o item 5.1, temos que escolher uma proposta do BTS para ser reaplicada como nosso projeto de intervenção?

Resposta: conforme item 5.1.1 do Edital - “as propostas devem ter como foco a reaplicação de qualquer tecnologia social constante no Banco de Tecnologias Sociais -

BTS e ter como objetivo a promoção da geração de trabalho e renda do público-alvo do projeto apresentado”.

16. A Secretaria Municipal do trabalho, Emprego e Desenvolvimento – Manaus (AM), que certificou, pela Fundação Banco do Brasil, em 2017, o Programa de Economia solidária - Empreendedorismo e Inclusão Social como Tecnologia Social, pode ser instituição proponente de projeto e apresentar proposta para reaplicar Tecnologia Social?

Resposta: conforme Edital item 5.2.2. – “As propostas devem ser apresentadas por instituições legalmente constituídas no País, de direito privado, sem finalidades lucrativas”.

17. Gostaríamos de confirmar a possibilidade de apresentar o entreposto de ovos como uma agroindústria, como a certificada pela Fundação Banco do Brasil "Coopercuc - Fazendo do Semiárido um Lugar Melhor para Viver”.

Resposta: conforme item 5.1.1 do Edital - “as propostas devem ter como foco a reaplicação de qualquer tecnologia social constante no Banco de Tecnologias Sociais - BTS e ter como objetivo a promoção da geração de trabalho e renda do público-alvo do projeto apresentado”.

18. Gostaria de saber se outra Fundação, como é o nosso caso, pode concorrer ao Edital? Somos uma Fundação de amparo à pesquisa que fomenta pesquisas científicas e de inovação, incluindo de tecnologias sociais. Porém nós não executamos os projetos, fazemos seleção para contratação dos mesmos.

Resposta: conforme Edital item 5.2.2. – “As propostas devem ser apresentadas por instituições legalmente constituídas no País, *de direito privado, sem finalidades lucrativas*”.

19. Outra dúvida diz respeito à análise. Ela será realizada pelos técnicos da Fundação ou por consultores externos, como no nosso caso?

Resposta: conforme Edital item 13.1 - O julgamento, a classificação e a seleção dos projetos, conforme as ETAPAS I e II, são atos exclusivos da Comissão de Seleção designada e constituída por funcionários da FUNDAÇÃO, podendo dela participar funcionários do BNDES, a critério da FUNDAÇÃO e do BNDES.

20. A Casa Familiar Rural de Igrapiúna – CFR-I, instituição na qual trabalho, recebeu a Certificação de Tecnologia Social em 2017 pela FBB. Neste caso, podemos participar do Seleção Pública nº 2018/009?

Respostas: conforme item 5.1.2 do Edital – “Poderão ser apoiadas:

I. Reaplicação de 1 (uma) tecnologia social **disponível** no BTS, com foco na geração de trabalho e renda;

II. Reaplicação de 2 (duas) ou mais tecnologias sociais **disponíveis** no BTS, integradas, com foco na geração de trabalho e renda e que potencializem o resultado da ação proposta.

21. Estamos analisando o referido Edital e a primeira dúvida que surgiu foi em relação aos valores. Aparentemente fica claro que o mínimo é 500 mil reais e o valor máximo do projeto seria 1 milhão de reais. As tecnologias do Banco de Tecnologias, que podem ser replicadas/adequadas na grande maioria dos casos contam com orçamentos muito menores que o valor mínimo citado. Por isso a nossa dúvida. Pensamos inicialmente em projeto de aproximadamente 150 mil reais (apenas aproximação para fins de análise inicial). No entanto, se o valor mínimo for realmente 500 mil reais, então passaríamos a analisar a construção de uma proposta de central de coleta, beneficiamento e distribuição de frutas e hortaliças, sendo uma cooperativa ecológica da agricultura familiar, que pudesse beneficiar agricultores e agricultoras do município e da região. Nesse caso poderíamos utilizar o recurso, caso fosse aprovado, para edificação em terreno doado pela prefeitura municipal e também para aquisição de caminhão e câmara fria? Se a opção acima for passível de apoio por esse edital, não saberíamos em qual das tecnologias certificadas pela Fundação Banco do Brasil poderíamos enquadrar, tendo em vista a diferença já mencionada entre os valores não reembolsáveis.

Resposta: atentar para valores mínimos e máximos previstos no Edital 2018/009, segundo o item 3.2, quando fala – “Os valores não reembolsáveis previstos nas propostas apresentadas deverão ser de, no mínimo, R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e de, no máximo, R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). Além disso, considerar as informações constantes nos itens 5.1.1 e 7 do Edital.

22. Uma organização que não é a detentora da tecnologia social pode ser a instituição proponente?

Respostas: Sim, o Edital trata da reaplicação de Tecnologias Sociais cadastradas no BTS, conforme conceitos descritos no item 1.1 “a”, “b” e “c”. Ressaltamos que as tecnologias sociais certificadas pela Fundação Banco do Brasil estão disponíveis no Banco de Tecnologias Sociais – BTS. <http://tecnologiasocial.fbb.org.br/>.

23. Gostaria de saber se temos que necessariamente replicar uma tecnologia ou se podemos inscrever um projeto que já acontece, no caso de nossa entidade, é um projeto de robótica e vídeo animação?

Resposta: conforme item 5.1.1 do Edital - “as propostas devem ter como foco a reaplicação de qualquer tecnologia social constante no Banco de Tecnologias Sociais - BTS e ter como objetivo a promoção da geração de trabalho e renda do público-alvo do projeto apresentado”.

24. A Agência de Inovação da Universidade Federal Fluminense possui uma área voltada para o desenvolvimento de Tecnologias Sociais. Trata-se de uma área recente, criada em 2015, com o objetivo de mapear as experiências de TS desenvolvidas no âmbito da Universidade. No ano de 2017 lançamos (muito inspirados pela FBB) o Catálogo de Tecnologias Sociais (disponível em <http://tecnologiasocial.sites.uff.br/catalogo-de-tecnologias-sociais/>), onde inclusive, uma das experiências catalogadas foi certificada pelo Banco de TS da FBB em 2017 (<http://tecnologiasocial.fbb.org.br/tecnologiasocial/banco-de-tecnologias-sociais/pesquisar-tecnologias/detalhar-tecnologia-658.htm>). Assim, a partir do teor do Edital em tela, perguntamos sobre a possibilidade de cadastrar as experiências mapeadas pela UFF no Banco de Dados da FBB e, assim, torná-los aptos a concorrerem aos recursos do Edital proposto.

Respostas: o Prêmio Fundação Banco do Brasil de Tecnologia Social criado em 2001, é o principal instrumento de identificação e certificação de tecnologias sociais que compõem o BANCO DE TECNOLOGIAS SOCIAIS – BTS. Realizado a cada dois anos, o Prêmio tem por objetivo identificar, certificar, premiar e difundir tecnologias sociais já aplicadas, implementadas em âmbito local, regional ou nacional, que sejam efetivas na solução de questões relativas à alimentação, educação, energia, habitação, meio ambiente, recursos hídricos, renda e saúde. A última edição do Prêmio foi realizada em 2017.

25. Ou, como alternativa, perguntamos se outras experiências (que ainda não se encontram cadastradas no Banco de TS da FBB) poderiam eventualmente concorrer.

Resposta: Não.

26. Sou professor na UFOB - Universidade Federal do Oeste da Bahia, e temos aqui um Grupo de Pesquisa que desenvolve projetos socioambientais em parceria com uma Associação Comunitária de Comunidades Tradicionais. Gostaríamos de saber se é possível essa Associação ser a proponente e incluímos na proposta que a responsabilidade técnica para a gestão e a execução das ações e atividades previstas seria desse Grupo de Pesquisa da Universidade? Além disso, é possível envolver uma Fundação Privada sem fins lucrativos, a FEP - Fundação Escola Politécnica da Universidade Federal da Bahia (a UFOB é credenciada na FEP pelo MEC) para colaborar na gestão financeira numa eventual execução da proposta?

Resposta: conforme Edital item 5.2.2. – “As propostas devem ser apresentadas por instituições legalmente constituídas no País, *de direito privado, sem finalidades lucrativas*”.

27. Estou preparando para nossa Associação projeto de uma série de documentários curtos (14 minutos) para dialogar com agricultores convencionais mostrando como fazer a transição para uma sistema de produção sustentável - muitos nos procuram, gostariam de fazer a transição, mas não

sabem como fazê-lo, não sabem que desafios vão encontrar. Gostaria de participar de vosso Edital 2018/009 e pergunto se nosso projeto pode ser considerado como tecnologia social na área de Educação, ou Meio Ambiente.

Respostas: conforme item 5.1.1 do Edital - “as propostas devem ter como foco a reaplicação de qualquer tecnologia social constante no Banco de Tecnologias Sociais - BTS e ter como objetivo a promoção da geração de trabalho e renda do público-alvo do projeto apresentado”.

28. Como consigo cadastrar eletronicamente nossa instituição visando o edital 2018/009? Cadastrei-me erroneamente como doador. Não encontro o link para cadastro e responder o questionário.

Resposta: favor atentar para o item 12.3 – “Os envelopes contendo os documentos exigidos na ETAPA I deverão ser entregues pessoalmente à FUNDAÇÃO, mediante protocolo até às 18 horas do dia 29.06.2018 ou **postados até esta data**”.

29. Uma entidade que trabalha com várias tecnologias, porém há um grande quantitativo de mulheres e jovens que precisam ser atendidos por algum projeto social. A pergunta é: podemos trabalhar com a implantação de uma rede de ensino para profissionalização de costureiras?

Respostas: conforme item 5.1.1 do Edital - “as propostas devem ter como foco a reaplicação de qualquer tecnologia social constante no Banco de Tecnologias Sociais - BTS e ter como objetivo a promoção da geração de trabalho e renda do público-alvo do projeto apresentado”.

30. A Associação de Mulheres Empreendedoras de Leme/SP - AMEL, da qual faço parte, tem 10 anos de CNPJ, nossos projetos sempre foram feitos sem apoio de qualquer órgão governamental, somente este ano que estamos firmando parceria com o Estado de São Paulo e com a Prefeitura Municipal de Leme/SP (ainda não confirmada), em um projeto de desenvolvimento econômico para mulheres em situação de vulnerabilidade, para a confecção de bolsas reutilizando sacos de cimento, papel kraft e pele de peixe, acessórios finos em fibra de bananeira, pele de peixe e escama de peixe, bem como outros tipos de materiais a partir de recicláveis que degradam o meio ambiente. Sendo assim, mesmo sem estes projetos apoiados pelo poder público podemos participar da seleção? Nosso município tem altas taxas de criminalidade e violência contra a mulher, por este motivo faz-se tão necessário o apoio de um órgão como o BNDES e a Fundação Banco do Brasil.

Respostas: conforme item 5.1.1 do Edital - “as propostas devem ter como foco a reaplicação de qualquer tecnologia social constante no Banco de Tecnologias Sociais - BTS e ter como objetivo a promoção da geração de trabalho e renda do público-alvo do projeto apresentado”.

31. A Embrapa foi parceira da associação ASSAGRIR que foi finalista do Prêmio FBB em 2011. Gostaria de saber se para este edital (2018/009), é possível a Embrapa liderar a proposta ou deve ser a Assagrir a responsável pelo envio... A idéia é realizar o trabalho no mesmo assentamento com novos assentados...

Resposta: conforme Edital item 5.2.2. – “As propostas devem ser apresentadas por instituições legalmente constituídas no País, de direito privado, sem finalidades lucrativas”.

32. El concurso es solo para instituciones de Brasil?

Resposta: conforme Edital item 5.2.2. – “As propostas devem ser apresentadas por instituições legalmente constituídas no País, de direito privado, sem finalidades lucrativas”.

33. A proponente da proposta pode apresentá-la utilizando tecnologias oriundas da própria organização focalizadas na geração de renda? Temos duas tecnologias sociais inscritas que são bastante potentes para este fim e se beneficiariam muito desta oportunidade.

Respostas: conforme item 5.1.1 do Edital - “as propostas devem ter como foco a reaplicação de qualquer tecnologia social constante no Banco de Tecnologias Sociais - BTS e ter como objetivo a promoção da geração de trabalho e renda do público-alvo do projeto apresentado”.

34. Temos interesse em reproduzir uma tecnologia social do Banco de Tecnologias Sociais da FBB, mas não somos proprietários dessa tecnologia. Isso é possível? Se sim, qual o procedimento?

Respostas: Sim. Segundo o item 2.1 do Edital, “as tecnologias sociais certificadas pela Fundação Banco do Brasil estão disponíveis no Banco de Tecnologias Sociais – BTS. <http://tecnologiasocial.fbb.org.br/>.

35. Um dos nossos projetos compõe o banco de Tecnologias Sociais. A dúvida é podemos enviar a proposta para execução deste mesmo projeto, acrescida das melhorias identificadas?

Respostas: conforme item 2.1 do Edital, “a reaplicação de uma tecnologia social pode ser a sua idêntica reprodução ou a adequação do processo às características locais”.

36. A fim de conseguir atingir um grande número de mulheres empreendedoras para que possam crescer em sua carreira com os conhecimentos que podem ser adquiridos através da nossa metodologia, gostaríamos de verificar a possibilidade de, em formato de consórcio inscrever 3 associações que somadas estaria transformando cerca de 2.643 famílias e isso seria viável com o recurso disponibilizado e cabível a nossa metodologia.

Resposta: conforme Edital item 5.2.2. – “As propostas devem ser apresentadas por instituições legalmente constituídas no País, de direito privado, sem finalidades lucrativas”.

37. Gostaria de submeter um proposta ao edital 2018/009 em nome do Instituto Federal de Goiás. Contudo não ficou claro para mim pelo que li em:

5.2. DA INSTITUIÇÃO

1. **5.2.1.** A título de vinculação com o território de atuação, a instituição deverá comprovar que possui sede, nos termos do inciso II do item **11.1**, ou experiências comprovadas de atuação no território onde se pretende implementar o projeto, nos termos do inciso VI do **item 11.1**.
2. **5.2.2.** As propostas devem ser apresentadas por instituições legalmente constituídas no País, de direito privado, sem finalidades lucrativas.

Vocês poderiam me dizer se o IFG, por ser uma instituição pública, pode participar?

Resposta: conforme Edital item 5.2.2. – “As propostas devem ser apresentadas por instituições legalmente constituídas no País, de direito privado, sem finalidades lucrativas”.

38. Consultamos se Instituições que atualmente mantém Convênio em andamento com a FBB podem participar deste Edital.

Resposta: favor verificar item 6 do edital, o qual trata sobre os IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO.

39. Consultamos se uma mesma Instituição poderá participar deste Edital e do Edital de Credenciamento nº 2018/003 - MUTS - Moradia Urbana com Tecnologia Social.

Resposta: favor verificar item 6 do Edital, o qual trata sobre os IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO.

40. Qual é o entendimento da Fundação Banco do Brasil por "equipe dimensionada para (...) acompanhamento do projeto" (ref. item 8.3)? Em nosso caso, o projeto "Escola de Pais" (<http://tecnologiasocial.fbb.org.br/tecnologiasocial/banco-de-tecnologias-sociais/pesquisar-tecnologias/detalhar-tecnologia-644.htm>) conta com psicólogo e assistente social em sua folha de pagamento e, além disso, com a proposta de geração de renda, necessitará de outros profissionais. É possível enquadrar todos esses pagamentos no escopo do edital?

Resposta: entende-se por equipe dimensionada para o projeto aqueles profissionais vinculados à sua execução. O projeto proposto deverá evidenciar a real necessidade da contratação dos profissionais requeridos na proposta.

41. O edital proíbe a aquisição de imóveis (ref. item 8.1). É possível enquadrar despesas relativa a reforma/adaptação de imóveis para os fins do projeto?

Resposta: favor atentar para os itens 7.3 e 7.3.4 do Edital.

42. O edital prevê um período de 24 meses de atuação com a possibilidade de prorrogação (ref. item 5.1.4). Há algum prazo máximo de prorrogação?

Resposta: item 5.1.4. “O prazo de execução do projeto deverá ser de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis, mediante requerimento da instituição proponente, sujeito à aprovação da FUNDAÇÃO”.

43. Somos uma cooperativa de produção agropecuária (COOPERVITA-TAPEJARA/RS) e temos interesse em elaborar uma proposta no entanto tenho a informação de que somente as entidades que desenvolveram as tecnologias sociais podem elaborar as propostas. Esta informação procede?

Resposta: Não.

44. Prezados senhores, somos o Instituto Brasileiros Amigos da Vida, estamos muito interessados no edital de seleção pública nº 2018/009 para seleção Pública de Projetos para Reaplicação de Tecnologias Sociais, temos varias dúvidas, por esse motivo solicitamos agendamento para esclarecermos nossas dúvidas pessoalmente sobre o edital , pois por e-mail podem haver mal entendimentos e nos prejudicar na seleção. Pedimos encarecidamente que nos recebam para sanar nossas dúvidas.

Resposta: favor atentar para o item 17 do Edital, referente à FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS.

45. No item conceito 1.1 letras C e D. Gostaríamos de trabalhar com estes dois conceitos. REAPLICAÇÃO DE INTEGRAÇÃO DE TECNOLOGIAS SOCIAIS. Do item D - No interior da Paraíba muitas famílias sofrem pela seca. Gostaríamos de saber se o projeto N°2018/009 contempla a captação de água subterrânea através de perfuração de poços tubulares. Caso a resposta sendo afirmativa teremos interesse em desenvolver o projeto nesta área da tecnologia social.

Resposta: conforme item 5.1.1 do Edital - “as propostas devem ter como foco a reaplicação de **qualquer** tecnologia social **constante no Banco de Tecnologias Sociais** - BTS e ter como objetivo a promoção da geração de trabalho e renda do público-alvo do projeto apresentado”.

46. Nossa instituição, a ONG Asplande, desenvolveu a tecnologia social certificada das “Redes colaborativas entre empreendedoras de favelas e periferias”. Essa tecnologia está começando a ser implementada também na região da Baixada Fluminense de forma autônoma e sem patrocínio. Nesse caso gostaria de perguntar se isso constitui um impedimento ou se nós podemos concorrer ao processo de seleção e ampliar o trabalho que está em fase inicial na Baixada Fluminense.

Resposta: conforme item 5.1.1 do Edital - “as propostas devem ter como foco a reaplicação de **qualquer** tecnologia social **constante no Banco de Tecnologias Sociais** - BTS e ter como objetivo a promoção da geração de trabalho e renda do público-alvo

do projeto apresentado”. Atentar também para o item 6 do Edital, o qual trata sobre os IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO.